



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº. 1.650, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na importância de **R\$ 118.781,70** (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento:

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.04 - ENSINO REGULAR

246 - 4.4.90.52.00 - 12.361.0013.1.092 - MOBILIARIOS SALA AULA 118.781,70

TOTAL.....R\$ 118.781,70

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Recurso Governo Federal - ME/FNDE/PAR no valor de R\$ 116.280,00 e contrapartida de R\$ 2.501,70.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 1.598 de 22 de dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018 / 2021, na Lei nº. 1.611 de 04 de julho de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2019 e na Lei nº 1.628 de 17 de dezembro de 2018 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal